



PEDIDO DE COMPRA: 001630/2026  
EMISSION: 31/03/2026  
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA  
TIPO DO PEDIDO: REGISTRO DE PREÇO  
USUÁRIO EMISSOR: SIMONE ROSA BASSO PICIN

### Objetivo do pedido

A SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA A ABERTURA DE PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL COM URNA MORTUÁRIA (INFANTIL, ADULTO E EXTRA GRANDE), BEM COMO SERVIÇO DE TRANSLADO PARA FINS DE AUXILIO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS ATRAVÉS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATINÊNCIA A AUXÍLIO-FUNERAL, CONFORME LEI MUNICIPAL N°6540/2017, ART.14.CONFORME LEI MUNICIPAL N° 6.540/2017 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE GIRUÁ-RS.

### Justificativa

Considerando que a demanda por auxilio funeral ocorre de forma imprevisível e contínua, não sendo possível estabelecer previamente o quantitativo exato de atendimentos, torna-se necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a fim de assegurar maior eficiência, economicidade e celeridade nas contratações, permitindo o atendimento imediato das situações emergenciais.

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição	Valor Unit	Valor Total
001/001	UN	10,00	00021588 - SERVIÇO FUNERAL COM URNA MORTUÁRIA INFANTIL	600,36	6.003,57

#### Descrição adicional:

tipo madeira MDF, envernizada, tipo tampa com visor, revestimento interno forrado com TNT, babados de tecido, 1 véu fino, seis alças fixas sem articulação, flores artificiais cobrindo parte inferior do corpo até próximo as mãos.

001/002	UN	50,00	00021589 - SERVIÇO FUNERAL COM URNA MORTUÁRIA ADULTO	948,40	47.420,00
---------	----	-------	--	--------	-----------

#### Descrição adicional:

tipo madeira MDF, envernizada, tipo tampa com visor, revestimento interno forrado com TNT, babados de tecido, 1 véu fino, seis alças fixas sem articulação, flores artificiais cobrindo parte inferior do corpo até próximo as mãos.

001/003	UN	15,00	00021590 - SERVIÇO FUNERAL COM URNA MORTUÁRIA EXTRA GRANDE	1.402,78	21.041,70
---------	----	-------	--	----------	-----------

#### Descrição adicional:

tipo madeira MDF, envernizada, tipo tampa com visor, revestimento interno forrado com TNT, babados de tecido, 1 véu fino, seis alças fixas sem articulação, flores artificiais cobrindo parte inferior do corpo até próximo as mãos.

001/004	KM	5.000,00	00008686 - SERVIÇO - TRANSLADO	3,05	15.250,00
---------	----	----------	--------------------------------	------	-----------

**Total: 89.715,27**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

#### OBJETIVO

A finalidade da contratação de empresa será para o serviço funeral, contemplando o fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo e translado incluso dentro do perímetro urbano. No ato do sepultamento empresa contratada para o serviço deverá realizar o fechamento/selagem da carneira com material dispensado por esta secretaria.

Terá direito ao benefício a família atendida através dos critérios da Lei Municipal N° 6540/2017 - Benefícios Eventuais no Âmbito da Política de Assistência Social.



## CARACTERÍSTICAS DOS ITENS/SERVIÇOS:

As urnas mortuárias deverão ser do tipo de madeira MDF, envernizada, tipo tampa com visor, revestimento interno forrado com TNT, babados de tecido, 1 véu fino, seis alças fixas sem articulação, flores artificiais cobrindo parte inferior do corpo até próximo as mãos.

## PREPARAÇÃO DO CORPO

Preparação e higienização do corpo com desodorização externa e tapamento.

## TRANSLADO

O credor deverá atender de forma imediata após a solicitação, com no máximo 30 minutos de atraso.

Para falecimento ocorrido no perímetro urbano do município de Giruá-RS, não será considerada a quilometragem rodada para fins de pagamento, pois este estará incluso no serviço funerário.

Para traslado nas localidades do interior, intermunicipal ou interestadual o pagamento será por quilômetro rodado.

Na finalização do serviço o credor deverá realizar o fechamento/selagem da carneira com material disponibilizado por esta secretaria, quando for sepultamento junto ao Cemitério Municipal de Giruá.

# 1. Condições Gerais

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa prestadora do serviço funeral deverá sempre obedecer aos critérios obedecidos pela Lei Municipal 4952/2013 que institui o Código de Posturas do Município de Giruá e Decreto nº 690/2013.

**Obrigações da empresa contratada-** A empresa contratada para a prestação dos serviços funerários deverá fornecer urnas mortuárias nos seguintes tamanhos: adulto, infantil e extra grande. Também será responsável pelo traslado do corpo, mediante uso de veículo funerário, desde o local de recolhimento até o local de preparação.

Compete ainda à empresa a realização da preparação e higienização do corpo, utilizando vestimentas fornecidas pelos familiares.

Posteriormente, caberá à contratada o transporte do corpo até o local do velório e, após a cerimônia, o traslado até o Cemitério Municipal de Giruá/RS. Será também de sua responsabilidade o fechamento e a selagem da carneira no momento do sepultamento.

Para outras localidades, o serviço de traslado seguirá as mesmas condições anteriormente descritas.

Dentro do Município de Giruá, será disponibilizado a Capela Mortuária Municipal sem custos aos familiares, caso o familiar opte por outro local estes serão responsáveis pelas despesas de locação do espaço.

## FORMA DE PRESTAÇÃO / ENTREGA DOS ITENS

O familiar deverá contatar com uma das unidades socioassistenciais do município, demonstrando a necessidade do auxílio, local onde serão acolhidos e encaminhados para o atendimento do técnico de referência responsável pela unidade. Caso o falecimento ocorra em dias e horários normais de funcionamento das unidades, neste caso a família será ouvida e realizada avaliação conforme critérios da Lei Municipal de Benefícios Eventuais de nº 6540/2017.

No caso de ocorrer o falecimento durante a noite, feriados e finais de semana, as famílias serão orientadas que haverá somente um credor autorizado a realizar o serviço funeral com possível pagamento do benefício pela municipalidade, porém a concessão do benefício somente será autorizado e custeado pelo município após a família procurar por atendimento junto as unidades



**GIRUÁ - RS**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO**

Impressão: 31/03/2026

Hora: 15:10:31



socioassistenciais até 5 (cinco) dias úteis, e passar pela entrevista e avaliação da assistente social a qual emitirá parecer social deferindo ou indeferindo a solicitação.

Compete à empresa a realização do serviço funerário, sendo que o pagamento por essa prestação, por parte da municipalidade, somente será devido caso o benefício seja deferido pelas unidades socioassistenciais do município.

Na hipótese de indeferimento do benefício, a responsabilidade pelo pagamento recairá sobre os familiares solicitantes.

a) Estima-se o custo o valor de R\$948,40 (novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) uma mortuária adulto, serviço de preparação/higienização do corpo, sepultamento, deslocamentos local (dentro dos limites do município de Giruá), fechamento/selagem da carneira.

b) Estima-se o custo o valor de R\$1.402,78 (um mil, quatrocentos e dois reais e setenta e oito centavos) uma mortuária extra-grande, serviço de preparação/higienização do corpo, sepultamento, deslocamentos local (dentro dos limites do município de Giruá), fechamento/selagem da carneira.

c) Estima-se o custo o valor de R\$600,35 (seiscentos reais e trinta e cinco centavos) uma mortuária infantil, serviço de preparação/higienização do corpo, sepultamento, deslocamentos local (dentro dos limites do município de Giruá), fechamento/selagem da carneira.

d) Estima-se o custo de R\$3,05 (três reais e cinco centavos) o valor do quilômetro rodado para fins de traslado .

e) A Forma: A prestação do serviço poderá ocorrer durante a semana, finais de semana e feriados, além do plantão 24 horas.

f) No que se refere ao serviço de traslado no âmbito do interior do município, intermunicipal e interestadual, a quilometragem será contabilizada considerando o percurso de ida e volta, tendo como ponto de origem o município de Giruá.

g) No que se refere ao traslado para os locais do velório/cerimônia fúnebre:

- Poderá ocorrer em igrejas, salões comunitários, etc..., sem custos adicionais ao município;

- Ou ocorrer na Capela Mortuária Municipal, cedida por meio de autorização desta secretaria;

h) Para o Sepultamento:

- Deverá ser realizado junto ao Cemitério Municipal de Giruá, localizado na Rua Vinte e Oito de Janeiro, nº 575, bairro Hortêncio, caso o corpo for sepultado em carneira doada pelo município, onde o responsável pelo Plantão funeral indicará a funerária a localização da mesma (carneira), sendo de responsabilidade do credor o fechamento/selagem da carneira após o sepultamento.

- Na hipótese do familiar possuir carneira, será de responsabilidade da família a indicação da localização da mesma a funerária.

i) A empresa prestadora de serviço deverá sempre obedecer aos critérios estabelecidos pela Lei Municipal 4.952/2013 que institui o Código de Postura do Município de Giruá e Decreto nº 690/2013.

j) A empresa contratada estará autorizada a realizar o serviço de traslado para a remoção do corpo de munícipe em outra localidade, em todo o território nacional, promovendo seu transporte até a funerária responsável pela preparação, velório e sepultamento.

k) O contratado compromete-se pela prestação dos serviços, mediante a apresentação do Empenho e Contrato Administrativo.

l) A Forma de Pagamento será através de depósito bancário em conta-corrente indicada pelo fornecedor, em nome da contratada, até 30 (trinta) dias mediante emissão de nota fiscal.

• **INFORMAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO ANTERIOR**

Ata de Registro de Preço 072/2024 (em anexo)



Processo Licitatório Modelo Pregão Eletrônico nº 020/2024 de Registro de Preço

**A contratação é necessária para aquisição dos itens abaixo especificados:**

### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇO FUNERAL COM URNA MORTUÁRIA INFANTIL

SERVIÇO FUNERAL COM URNA MORTUÁRIA ADULTO

SERVIÇO FUNERAL COM URNA MORTUÁRIA EXTRA GRANDE

SERVIÇO - TRANSLADO

### **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Os itens abaixo constam no Plano Anual de Contratações, conforme abaixo.

nº PAC Cód-Item Nomenclatura do Serviço

67837 21588 SERVIÇO FUNERAL COM URNA MORTUÁRIA INFANTIL

67838 21589 SERVIÇO FUNERAL COM URNA MORTUÁRIA ADULTO

67839 21590 SERVIÇO FUNERAL COM URNA MORTUÁRIA EXTRA GRANDE

67788 8686 SERVIÇO DE TRANSLADO

### **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termos de aditamento conforme a Lei nº 14.133/2021.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 24.406/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos itens pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 1 (uma) hora, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

Os bens objeto da contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicitamos que a contratação seja realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade



compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

### **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

<b>LICITAÇÃO Nº 020/2024</b>	<b>OBJETO</b>	<b>CONSUMO (quantidade)</b>	<b>PERÍODO de 05/06/2024 a 05/06/2026</b>
	SERVIÇO FUNERAL COM URNA MORTUÁRIA INFANTIL	10	
	SERVIÇO FUNERAL COM URNA MORTUÁRIA ADULTO	50	
	SERVIÇO FUNERAL COM URNA MORTUÁRIA EXTRA GRANDE	15	
	SERVIÇO DE TRANSLADO	5.000	

### **ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- CARLA SUZANA GABRIL, CNPJ 33.605.044/0001-02
- FUNERÁRIA AGUAS CLARAS LTDA, CNPJ 09.570.747/0001-50
- COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CNPJ 27.630.446/0260-31

### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$89.715,26 (oitenta e nove mil, setecentos e quinze reais e vinte e seis centavos).

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

### **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto gerará economia, bem como se mostra tecnicamente viável. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada promoverá a devida competitividade para a licitação.

### **RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa



para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b) elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas.

### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

### **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

### **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.



## **TERMO DE REFERENCIA**

### **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

A presente aquisição visa a cumprir o que determina a Lei Municipal Nº 6540/2017 de 13 DE fevereiro de 2017. Dispõe sobre a regulamentação e critérios de concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Giruá/RS.

Constitui objeto da presente solicitação a abertura de processo de registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas mortuárias nos tamanhos infantil, adulto e extra grande, bem como a execução de serviços de translado e fechamento da carneira.

### **CARACTERÍSTICAS DOS ITENS/SERVIÇOS:**

As urnas mortuárias deverão ser do tipo de madeira MDF, envernizada, tipo tampa com visor, revestimento interno forrado com TNT, babados de tecido, 1 véu fino, seis alças fixas sem articulação, flores artificiais cobrindo parte inferior do corpo até próximo as mãos.

### **PREPARAÇÃO DO CORPO**

Preparação e higienização do corpo com desodorização externa e tapamento.

### **TRANSLADO**

O credor deverá atender de forma imediata após a solicitação, com no máximo 30 minutos de atraso.

Para falecimento ocorrido no perímetro urbano do município de Giruá-RS, não será considerada a quilometragem rodada para fins de pagamento, pois este estará incluso no serviço funerário.

Para translado nas localidades do interior, intermunicipal ou interestadual o pagamento será por quilômetro rodado.

Na finalização do serviço o credor deverá realizar o fechamento/selagem da carneira com material disponibilizado por esta secretaria, quando for sepultamento junto ao Cemitério Municipal de Giruá.

## **1. Condições Gerais**

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa prestadora do serviço funeral deverá sempre obedecer aos critérios obedecidos pela Lei Municipal 4952/2013 que institui o Código de Posturas do Município de Giruá e Decreto nº 690/2013.

**Obrigações da empresa contratada-** A empresa contratada para a prestação dos serviços funerários deverá fornecer urnas mortuárias nos seguintes tamanhos: adulto, infantil e extra grande. Também será responsável pelo translado do corpo, mediante uso de veículo funerário, desde o local de recolhimento até o local de preparação.

Compete ainda à empresa a realização da preparação e higienização do corpo, utilizando vestimentas fornecidas pelos familiares.

Posteriormente, caberá à contratada o transporte do corpo até o local do velório e, após a cerimônia, o translado até o Cemitério Municipal de Giruá/RS. Será também de sua responsabilidade o fechamento e a selagem da carneira no momento do sepultamento.

Para outras localidades, o serviço de translado seguirá as mesmas condições anteriormente descritas.



Dentro do Município de Giruá, será disponibilizado a Capela Mortuária Municipal sem custos aos familiares, caso o familiar opte por outro local estes serão responsáveis pelas despesas de locação do espaço.

### **FORMA DE PRESTAÇÃO / ENTREGA DOS ITENS**

O familiar deverá contatar com uma das unidades socioassistenciais do município, demonstrando a necessidade do auxílio, local onde serão acolhidos e encaminhados para o atendimento do técnico de referência responsável pela unidade. Caso o falecimento ocorra em dias e horários normais de funcionamento das unidades, neste caso a família será ouvida e realizada avaliação conforme critérios da Lei Municipal de Benefícios Eventuais de nº 6540/2017.

No caso de ocorrer o falecimento durante a noite, feriados e finais de semana, as famílias serão orientadas que haverá somente um credor autorizado a realizar o serviço funeral com possível pagamento do benefício pela municipalidade, porém a concessão do benefício somente será autorizado e custeado pelo município após a família procurar por atendimento junto as unidades socioassistenciais até 5 (cinco) dias úteis, e passar pela entrevista e avaliação da assistente social a qual emitirá parecer social deferindo ou indeferindo a solicitação.

Compete à empresa a realização do serviço funerário, sendo que o pagamento por essa prestação, por parte da municipalidade, somente será devido caso o benefício seja deferido pelas unidades socioassistenciais do município.

Na hipótese de indeferimento do benefício, a responsabilidade pelo pagamento recairá sobre os familiares solicitantes.

a) Estima-se o custo o valor de R\$948,40 (novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) uma mortuária adulto, serviço de preparação/higienização do corpo, sepultamento, deslocamentos local (dentro dos limites do município de Giruá), fechamento/selagem da carneira.

b) Estima-se o custo o valor de R\$1.402,78 (um mil, quatrocentos e dois reais e setenta e oito centavos) uma mortuária extra-grande, serviço de preparação/higienização do corpo, sepultamento, deslocamentos local (dentro dos limites do município de Giruá), fechamento/selagem da carneira.

c) Estima-se o custo o valor de R\$600,35 (seiscentos reais e trinta e cinco centavos) uma mortuária infantil, serviço de preparação/higienização do corpo, sepultamento, deslocamentos local (dentro dos limites do município de Giruá), fechamento/selagem da carneira.

d) Estima-se o custo de R\$3,05 (três reais e cinco centavos) o valor do quilômetro rodado para fins de traslado .

e) A Forma: A prestação do serviço poderá ocorrer durante a semana, finais de semana e feriados, além do plantão 24 horas.

f) No que se refere ao serviço de traslado no âmbito do interior do município, intermunicipal e interestadual, a quilometragem será contabilizada considerando o percurso de ida e volta, tendo como ponto de origem o município de Giruá.

g) No que se refere ao traslado para os locais do velório/cerimônia fúnebre:

- Poderá ocorrer em igrejas, salões comunitários, etc..., sem custos adicionais ao município;

- Ou ocorrer na Capela Mortuária Municipal, cedida por meio de autorização desta secretaria;

h) Para o Sepultamento:

- Deverá ser realizado junto ao Cemitério Municipal de Giruá, localizado na Rua Vinte e Oito de Janeiro, nº 575, bairro Hortêncio, caso o corpo for sepultado em carneira doada pelo município, onde o responsável pelo Plantão funeral indicará a funerária a localização da mesma (carneira), sendo de responsabilidade do credor o fechamento/selagem da carneira após o sepultamento.

- Na hipótese do familiar possuir carneira, será de responsabilidade da família a indicação da localização da mesma a funerária.

i) A empresa prestadora de serviço deverá sempre obedecer aos critérios estabelecidos pela Lei Municipal 4.952/2013 que



institui o Código de Postura do Município de Giruá e Decreto nº 690/2013.

j) A empresa contratada estará autorizada a realizar o serviço de traslado para a remoção do corpo de munícipe em outra localidade, em todo o território nacional, promovendo seu transporte até a funerária responsável pela preparação, velório e sepultamento.

k) O contratado compromete-se pela prestação dos serviços, mediante a apresentação do Empenho e Contrato Administrativo.

l) A Forma de Pagamento será através de depósito bancário em conta-corrente indicada pelo fornecedor, em nome da contratada, até 30 (trinta) dias mediante emissão de nota fiscal.

• **INFORMAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO ANTERIOR**

Ata de Registro de Preço 072/2024 (em anexo)

Processo Licitatório Modelo Pregão Eletrônico nº 020/2024 de Registro de Preço

**A contratação é necessária para aquisição dos itens abaixo especificados:**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇO FUNERAL COM URNA MORTUÁRIA INFANTIL

SERVIÇO FUNERAL COM URNA MORTUÁRIA ADULTO

SERVIÇO FUNERAL COM URNA MORTUÁRIA EXTRA GRANDE

SERVIÇO - TRANSLADO

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar em anexo desta Secretaria, onde já está descrita a necessidade da contratação.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na realização de processo de registro de preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços funerários, de forma contínua e sob demanda, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no fornecimento de auxílio-funeral às famílias em situação de vulnerabilidade social.

A prestação dos serviços deverá contemplar, de maneira integrada, o fornecimento de urnas mortuárias nos tamanhos infantil, adulto e extra grande, devidamente adequadas às normas vigentes, bem como a execução de serviços de traslado do corpo, em âmbito municipal e/ou intermunicipal, conforme a necessidade apresentada em cada caso.

A solução abrange toda a logística necessária à adequada execução dos serviços, incluindo atendimento imediato, preparação e acondicionamento do corpo, disponibilização de urna mortuária apropriada, transporte em veículo adequado e demais procedimentos indispensáveis à realização digna do funeral, garantindo agilidade, respeito e qualidade no atendimento às famílias beneficiárias.

O modelo de registro de preços permitirá maior eficiência administrativa, economicidade e flexibilidade na contratação, possibilitando que os serviços sejam solicitados conforme a demanda real, evitando contratações emergenciais e assegurando a continuidade do atendimento.

A execução do objeto deverá observar integralmente os critérios e diretrizes estabelecidos na Lei Municipal nº 6.540/2017, que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Giruá/RS, assegurando que o auxílio-funeral seja prestado de forma digna, humanizada e em conformidade com a legislação vigente.



## **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa aquisição de gêneros alimentícios, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

Os itens objeto da contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Indicamos que a contratação seja realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

### HABILITAÇÃO SOCIAL:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;



b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);

II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei Nº 14.133/21.

III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

IV. No cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

DEMAIS DOCUMENTOS

Alvará de Vigilância Sanitária

Alvará de Funcionamento e Localização

**Licença Ambiental**

**MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termos de aditamento conforme a Lei nº 14.133/2021.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 24.406/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVlll, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 1 (uma) hora, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

Os bens objeto da contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicitamos que a contratação seja realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº



14.133/2021.

### MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 24.406/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor constante na ata de registro de preços, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preços;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório.

### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$89.715,26 (oitenta e nove mil, setecentos e quinze reais e vinte e seis centavos).

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária da secretaria solicitante, a ser indicada no momento da elaboração do documento formalizador da demanda para geração de empenho quando solicitado e após o início da vigência da ata de registro de preços.

### UTILIZAÇÃO / FINALIDADE:

Viatura nº:                      Máquina nº:                      Equipamento nº:                      Outros (descrever):

### PRAZO ESTIMADO DE CONSUMO / TÉRMINO SERVIÇOS:

Dias:                      Mês:                      Estimativa:                      Vigência Início:                      Término:

### CONFERÊNCIA DA CONTADORIA MUNICIPAL:

( ) Dotações Confere                      ( ) Dotações não Confere                      Em: / /                      Ass. do Serv. Conferente Nome:

### DESDOBRAMENTO:

### DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO / UNIDADE REQUISITANTE:



**GIRUÁ - RS**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO**

Impressão: 31/03/2026

Hora: 15:10:31



Em atendimento ao art. 1º da LRF, declaro(amos) para os devidos fins, que esta despesa, tem cobertura orçamentária e financeira, que não afetará as metas de resultados e o equilíbrio das Contas Públicas. Sua finalidade é compatível com Metas / Planos / Projetos de Aplicação, com a legislação aplicável e com a FR - Fonte de Recurso. E por ser verdade, firmo(amos) abaixo (Requisitante).

Saldo Financeiro da data: Cfe. cronograma de Desembolso Mensal R\$: \_\_\_\_\_

Forma de Pagamento: ( ) a vista ( ) a prazo \_\_\_\_\_ dias.

**Autorizo a compra / serviço, Prefeito Municipal.**

OBS: Despacho do ordenador (Forma/Modalidade/Outros) quando for o caso. \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de Giruá, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente o inciso II do Art. 16, e da Lei de Licitações, notadamente o art. 72, IV, DECLARA, sob as penas da Lei, que a despesa referente a contratação pretendida e ora autorizada, está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: a PPA – LDO e LOA e da existência de Fonte de Recurso para custeio.

Observação: Para Obras, deverá constar o nº do Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia. A Secretaria Requisitante é responsável pela manutenção dos Controles de Planilhas de Bordo/Frota/Manute./Estoque/ outras SCI. Laudo mecânico, no verso. Laudo de Assist. Social, anexar e controles de Programação Financeira - Fluxo de Caixa.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS:**

( ) Com Licitação. Base Legal: \_\_\_\_\_ ( ) Com Dispensa. \_\_\_\_\_

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA, Em 31/03/2026



**GIRUÁ - RS**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

Impressão: 31/03/2026

Hora: 15:10:36

Pedido de Compra:	<b>001630/2026</b>
Modalidade:	<b>Pedido de Compra</b>
Data de Emissão:	<b>31/03/2026</b>
Finalidade:	A SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA A ABERTURA DE PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL COM URNA MORTUÁRIA (INFANTIL, ADULTO E EXTRA GRANDE), BEM COMO SERVIÇO DE TRANSLADO PARA FINS DE AUXÍLIO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS ATRAVÉS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATINÊNCIA A AUXÍLIO-FUNERAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº6540/2017, ART.14.CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 6.540/2017 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE GIRUÁ-RS.
Justificativa:	Considerando que a demanda por auxílio funeral ocorre de forma imprevisível e contínua, não sendo possível estabelecer previamente o quantitativo exato de atendimentos, torna-se necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a fim de assegurar maior eficiência, economicidade e celeridade nas contratações, permitindo o atendimento imediato das situações emergenciais.

Lote	Item	Un.Med.	Qtde	Descrição	Valor do Item	Total Item
------	------	---------	------	-----------	---------------	------------

<b>001</b>	<b>001</b>	<b>UN</b>	<b>10,0000</b>	<b>21588 - SERVIÇO FUNERAL COM URNA MORTUÁRIA INFANTIL</b>		
------------	------------	-----------	----------------	--	--	--

Descrição adicional: tipo madeira MDF, envernizada, tipo tampa com visor, revestimento interno forrado com TNT, babados de tecido, 1 véu fino, seis alças fixas sem articulação, flores artificiais cobrindo parte inferior do corpo até próximo as mãos.

1003444	COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVICOS FUNERARIOS LTDA	800,0000	8.000,0000
1003445	FUNERARIA AGUAS CLARAS LTDA	568,1700	5.681,7000
1001802	CARLA SUZANA GABRIEL	432,9000	4.329,0000
<b>Preço Médio:</b>		<b>600,3567</b>	<b>6.003,5670</b>

<b>002</b>	<b>001</b>	<b>UN</b>	<b>50,0000</b>	<b>21589 - SERVIÇO FUNERAL COM URNA MORTUÁRIA ADULTO</b>		
------------	------------	-----------	----------------	--	--	--

Descrição adicional: tipo madeira MDF, envernizada, tipo tampa com visor, revestimento interno forrado com TNT, babados de tecido, 1 véu fino, seis alças fixas sem articulação, flores artificiais cobrindo parte inferior do corpo até próximo as mãos.

1003445	FUNERARIA AGUAS CLARAS LTDA	1.059,4000	52.970,0000
1003444	COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVICOS FUNERARIOS LTDA	1.000,0000	50.000,0000
1001802	CARLA SUZANA GABRIEL	785,8000	39.290,0000
<b>Preço Médio:</b>		<b>948,4000</b>	<b>47.420,0000</b>

<b>003</b>	<b>001</b>	<b>UN</b>	<b>15,0000</b>	<b>21590 - SERVIÇO FUNERAL COM URNA MORTUÁRIA EXTRA GRANDE</b>		
------------	------------	-----------	----------------	--	--	--

Descrição adicional: tipo madeira MDF, envernizada, tipo tampa com visor, revestimento interno forrado com TNT, babados de tecido, 1 véu fino, seis alças fixas sem articulação, flores artificiais cobrindo parte inferior do corpo até próximo as mãos.

1003445	FUNERARIA AGUAS CLARAS LTDA	1.758,3400	26.375,1000
1003444	COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVICOS FUNERARIOS LTDA	1.500,0000	22.500,0000
1001802	CARLA SUZANA GABRIEL	950,0000	14.250,0000
<b>Preço Médio:</b>		<b>1.402,7800</b>	<b>21.041,7000</b>

<b>004</b>	<b>001</b>	<b>KM</b>	<b>5.000,0000</b>	<b>8686 - SERVIÇO - TRANSLADO</b>		
------------	------------	-----------	-------------------	-----------------------------------	--	--

1003445	FUNERARIA AGUAS CLARAS LTDA	4,0000	20.000,0000
1003446	SERVICOS FUNERARIOS FORNECK & MATTANA LTDA	3,6700	18.350,0000
1001802	CARLA SUZANA GABRIEL	1,4800	7.400,0000
<b>Preço Médio:</b>		<b>3,0500</b>	<b>15.250,0000</b>

Mínimo: 2.170,1800 65.269,0000



---

Médio:	2.954,5867	89.715,2670
--------	------------	-------------

### Informações referente a Proposta

FORNECEDOR: 1001802 - CARLA SUZANA GABRIEL - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 1003445 - FUNERARIA AGUAS CLARAS LTDA - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 1003444 - COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVICOS FUNERARIOS LTDA - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 1003446 - SERVICOS FUNERARIOS FORNECK & MATTANA LTDA - COTAÇÃO:

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

#### **OBJETIVO**

A finalidade da contratação de empresa será para o serviço funeral, contemplando o fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo e translado incluso dentro do perímetro urbano. No ato do sepultamento empresa contratada para o serviço deverá realizar o fechamento/selagem da carneira com material dispensado por esta secretaria.

Terá direito ao benefício a família atendida através dos critérios da Lei Municipal N° 6540/2017 - Benefícios Eventuais no Âmbito da Política de Assistência Social.

#### **CARACTERÍSTICAS DOS ITENS/SERVIÇOS:**

As urnas mortuárias deverão ser do tipo de madeira MDF, envernizada, tipo tampa com visor, revestimento interno forrado com TNT, babados de tecido, 1 véu fino, seis alças fixas sem articulação, flores artificiais cobrindo parte inferior do corpo até próximo as mãos.

#### **PREPARAÇÃO DO CORPO**

Preparação e higienização do corpo com desodorização externa e tapamento.

#### **TRANSLADO**

O credor deverá atender de forma imediata após a solicitação, com no máximo 30 minutos de atraso.

Para falecimento ocorrido no perímetro urbano do município de Giruá-RS, não será considerada a quilometragem rodada para fins de pagamento, pois este estará incluso no serviço funerário.

Para translado nas localidades do interior, intermunicipal ou interestadual o pagamento será por quilômetro rodado.

Na finalização do serviço o credor deverá realizar o fechamento/selagem da carneira com material disponibilizado por esta secretaria, quando for sepultamento junto ao Cemitério Municipal de Giruá.

## **1. Condições Gerais**

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa prestadora do serviço funeral deverá sempre obedecer aos critérios obedecidos pela Lei Municipal 4952/2013 que institui o Código de Posturas do Município de Giruá e Decreto nº 690/2013.

**Obrigações da empresa contratada-** A empresa contratada para a prestação dos serviços funerários deverá fornecer urnas mortuárias nos seguintes tamanhos: adulto, infantil e extra grande. Também será responsável pelo translado do corpo, mediante uso de veículo funerário, desde o local de recolhimento até o local de preparação.

Compete ainda à empresa a realização da preparação e higienização do corpo, utilizando vestimentas fornecidas pelos familiares.

Posteriormente, caberá à contratada o transporte do corpo até o local do velório e, após a cerimônia, o translado até o Cemitério Municipal de Giruá/RS. Será também de sua responsabilidade o fechamento e a selagem da carneira no momento



do sepultamento.

Para outras localidades, o serviço de traslado seguirá as mesmas condições anteriormente descritas.

Dentro do Município de Giruá, será disponibilizado a Capela Mortuária Municipal sem custos aos familiares, caso o familiar opte por outro local estes serão responsáveis pelas despesas de locação do espaço.

### **FORMA DE PRESTAÇÃO / ENTREGA DOS ITENS**

O familiar deverá contatar com uma das unidades socioassistenciais do município, demonstrando a necessidade do auxílio, local onde serão acolhidos e encaminhados para o atendimento do técnico de referência responsável pela unidade. Caso o falecimento ocorra em dias e horários normais de funcionamento das unidades, neste caso a família será ouvida e realizada avaliação conforme critérios da Lei Municipal de Benefícios Eventuais de nº 6540/2017.

No caso de ocorrer o falecimento durante a noite, feriados e finais de semana, as famílias serão orientadas que haverá somente um credor autorizado a realizar o serviço funeral com possível pagamento do benefício pela municipalidade, porém a concessão do benefício somente será autorizado e custeado pelo município após a família procurar por atendimento junto as unidades socioassistenciais até 5 (cinco) dias úteis, e passar pela entrevista e avaliação da assistente social a qual emitirá parecer social deferindo ou indeferindo a solicitação.

Compete à empresa a realização do serviço funerário, sendo que o pagamento por essa prestação, por parte da municipalidade, somente será devido caso o benefício seja deferido pelas unidades socioassistenciais do município.

Na hipótese de indeferimento do benefício, a responsabilidade pelo pagamento recairá sobre os familiares solicitantes.

a) Estima-se o custo o valor de R\$948,40 (novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) uma mortuária adulto, serviço de preparação/higienização do corpo, sepultamento, deslocamentos local (dentro dos limites do município de Giruá), fechamento/selagem da carneira.

b) Estima-se o custo o valor de R\$1.402,78 (um mil, quatrocentos e dois reais e setenta e oito centavos) uma mortuária extra-grande, serviço de preparação/higienização do corpo, sepultamento, deslocamentos local (dentro dos limites do município de Giruá), fechamento/selagem da carneira.

c) Estima-se o custo o valor de R\$600,35 (seiscentos reais e trinta e cinco centavos) uma mortuária infantil, serviço de preparação/higienização do corpo, sepultamento, deslocamentos local (dentro dos limites do município de Giruá), fechamento/selagem da carneira.

d) Estima-se o custo de R\$3,05 (três reais e cinco centavos) o valor do quilômetro rodado para fins de traslado .

e) A Forma: A prestação do serviço poderá ocorrer durante a semana, finais de semana e feriados, além do plantão 24 horas.

f) No que se refere ao serviço de traslado no âmbito do interior do município, intermunicipal e interestadual, a quilometragem será contabilizada considerando o percurso de ida e volta, tendo como ponto de origem o município de Giruá.

g) No que se refere ao traslado para os locais do velório/cerimônia fúnebre:

- Poderá ocorrer em igrejas, salões comunitários, etc..., sem custos adicionais ao município;

- Ou ocorrer na Capela Mortuária Municipal, cedida por meio de autorização desta secretaria;

h) Para o Sepultamento:

- Deverá ser realizado junto ao Cemitério Municipal de Giruá, localizado na Rua Vinte e Oito de Janeiro, nº 575, bairro Hortêncio, caso o corpo for sepultado em carneira doada pelo município, onde o responsável pelo Plantão funeral indicará a funerária a localização da mesma (carneira), sendo de responsabilidade do credor o fechamento/selagem da carneira após o sepultamento.

- Na hipótese do familiar possuir carneira, será de responsabilidade da família a indicação da localização da mesma a funerária.

i) A empresa prestadora de serviço deverá sempre obedecer aos critérios estabelecidos pela Lei Municipal 4.952/2013 que institui o Código de Postura do Município de Giruá e Decreto nº 690/2013.

j) A empresa contratada estará autorizada a realizar o serviço de traslado para a remoção do corpo de munícipe em outra localidade, em todo o território nacional, promovendo seu transporte até a funerária responsável pela preparação, velório e sepultamento.



k) O contratado compromete-se pela prestação dos serviços, mediante a apresentação do Empenho e Contrato Administrativo.

l) A Forma de Pagamento será através de depósito bancário em conta-corrente indicada pelo fornecedor, em nome da contratada, até 30 (trinta) dias mediante emissão de nota fiscal.

• **INFORMAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO ANTERIOR**

Ata de Registro de Preço 072/2024 (em anexo)

Processo Licitatório Modelo Pregão Eletrônico nº 020/2024 de Registro de Preço

**A contratação é necessária para aquisição dos itens abaixo especificados:**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇO FUNERAL COM URNA MORTUÁRIA INFANTIL

SERVIÇO FUNERAL COM URNA MORTUÁRIA ADULTO

SERVIÇO FUNERAL COM URNA MORTUÁRIA EXTRA GRANDE

SERVIÇO - TRANSLADO

**ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Os itens abaixo constam no Plano Anual de Contratações, conforme abaixo.

nº PAC CÓD-ITEM NOMENCLATURA DO SERVIÇO

67837 21588 SERVIO FUNERAL COM URNA MORTURIA INFANTIL

67838 21589 SERVIO FUNERAL COM URNA MORTURIA ADULTO

67839 21590 SERVIO FUNERAL COM URNA MORTURIA EXTRA GRANDE

67788 8686 SERVIÇO DE TRANSLADO

**DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termos de aditamento conforme a Lei nº 14.133/2021.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 24.406/2025**, que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos itens pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 1 (uma) hora, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

Os bens objeto da contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Solicitamos que a contratação seja realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

### ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

<b>LICITAÇÃO</b> <b>Nº 020/2024</b>	<b>OBJETO</b>	<b>CONSUMO</b> <b>(quantidade)</b>	<b>PERÍODO</b> <b>de 05/06/2024</b> <b>a 05/06/2026</b>
	SERVIÇO FUNERAL COM URNA MORTUÁRIA INFANTIL	10	
	SERVIÇO FUNERAL COM URNA MORTUÁRIA ADULTO	50	
	SERVIÇO FUNERAL COM URNA MORTUÁRIA EXTRA GRANDE	15	
	SERVIÇO DE TRANSLADO	5.000	

### ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- CARLA SUZANA GABRIL, CNPJ 33.605.044/0001-02
- FUNERÁRIA AGUAS CLARAS LTDA, CNPJ 09.570.747/0001-50
- COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CNPJ 27.630.446/0260-31

### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$89.715,26 (oitenta e nove mil, setecentos e quinze reais e vinte e seis centavos).

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

### JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto gerará economia, bem como se mostra tecnicamente viável. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada promoverá a devida competitividade para a licitação.



## **RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b) elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas.

## **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

## **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

A presente aquisição visa a cumprir o que determina a Lei Municipal Nº 6540/2017 de 13 DE fevereiro de 2017. Dispõe sobre a regulamentação e critérios de concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Giruá/RS.

Constitui objeto da presente solicitação a abertura de processo de registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas mortuárias nos tamanhos infantil, adulto e extra grande, bem como a execução de serviços de traslado e fechamento da carneira.

### **CARACTERÍSTICAS DOS ITENS/SERVIÇOS:**

As urnas mortuárias deverão ser do tipo de madeira MDF, envernizada, tipo tampa com visor, revestimento interno forrado com TNT, babados de tecido, 1 véu fino, seis alças fixas sem articulação, flores artificiais cobrindo parte inferior do corpo até próximo as mãos.

### **PREPARAÇÃO DO CORPO**

Preparação e higienização do corpo com desodorização externa e tapamento.

### **TRANSLADO**

O credor deverá atender de forma imediata após a solicitação, com no máximo 30 minutos de atraso.

Para falecimento ocorrido no perímetro urbano do município de Giruá-RS, não será considerada a quilometragem rodada para fins de pagamento, pois este estará incluso no serviço funerário.

Para traslado nas localidades do interior, intermunicipal ou interestadual o pagamento será por quilômetro rodado.

Na finalização do serviço o credor deverá realizar o fechamento/selagem da carneira com material disponibilizado por esta secretaria, quando for sepultamento junto ao Cemitério Municipal de Giruá.

## **1. Condições Gerais**

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa prestadora do serviço funeral deverá sempre obedecer aos critérios obedecidos pela Lei Municipal 4952/2013 que institui o Código de Posturas do Município de Giruá e Decreto nº 690/2013.

**Obrigações da empresa contratada-** A empresa contratada para a prestação dos serviços funerários deverá fornecer urnas mortuárias nos seguintes tamanhos: adulto, infantil e extra grande. Também será responsável pelo traslado do corpo, mediante uso de veículo funerário, desde o local de recolhimento até o local de preparação.

Compete ainda à empresa a realização da preparação e higienização do corpo, utilizando vestimentas fornecidas pelos familiares.

Posteriormente, caberá à contratada o transporte do corpo até o local do velório e, após a cerimônia, o traslado até o Cemitério Municipal de Giruá/RS. Será também de sua responsabilidade o fechamento e a selagem da carneira no momento do sepultamento.

Para outras localidades, o serviço de traslado seguirá as mesmas condições anteriormente descritas.

Dentro do Município de Giruá, será disponibilizado a Capela Mortuária Municipal sem custos aos familiares, caso o familiar opte por outro local estes serão responsáveis pelas despesas de locação do espaço.

### **FORMA DE PRESTAÇÃO / ENTREGA DOS ITENS**

O familiar deverá contatar com uma das unidades socioassistenciais do município, demonstrando a necessidade do auxílio, local onde serão acolhidos e encaminhados para o atendimento do técnico de referência responsável pela unidade. Caso o falecimento ocorra em dias e horários normais de funcionamento das unidades, neste caso a família será ouvida e realizada



avaliação conforme critérios da Lei Municipal de Benefícios Eventuais de nº 6540/2017.

No caso de ocorrer o falecimento durante a noite, feriados e finais de semana, as famílias serão orientadas que haverá somente um credor autorizado a realizar o serviço funeral com possível pagamento do benefício pela municipalidade, porém a concessão do benefício somente será autorizado e custeado pelo município após a família procurar por atendimento junto as unidades socioassistenciais até 5 (cinco) dias úteis, e passar pela entrevista e avaliação da assistente social a qual emitirá parecer social deferindo ou indeferindo a solicitação.

Compete à empresa a realização do serviço funerário, sendo que o pagamento por essa prestação, por parte da municipalidade, somente será devido caso o benefício seja deferido pelas unidades socioassistenciais do município.

Na hipótese de indeferimento do benefício, a responsabilidade pelo pagamento recairá sobre os familiares solicitantes.

a) Estima-se o custo o valor de R\$948,40 (novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) urna mortuária adulto, serviço de preparação/higienização do corpo, sepultamento, deslocamentos local (dentro dos limites do município de Giruá), fechamento/selagem da carneira.

b) Estima-se o custo o valor de R\$1.402,78 (um mil, quatrocentos e dois reais e setenta e oito centavos) urna mortuária extra-grande, serviço de preparação/higienização do corpo, sepultamento, deslocamentos local (dentro dos limites do município de Giruá), fechamento/selagem da carneira.

c) Estima-se o custo o valor de R\$600,35 (seiscentos reais e trinta e cinco centavos) urna mortuária infantil, serviço de preparação/higienização do corpo, sepultamento, deslocamentos local (dentro dos limites do município de Giruá), fechamento/selagem da carneira.

d) Estima-se o custo de R\$3,05 (três reais e cinco centavos) o valor do quilômetro rodado para fins de traslado .

e) A Forma: A prestação do serviço poderá ocorrer durante a semana, finais de semana e feriados, além do plantão 24 horas.

f) No que se refere ao serviço de traslado no âmbito do interior do município, intermunicipal e interestadual, a quilometragem será contabilizada considerando o percurso de ida e volta, tendo como ponto de origem o município de Giruá.

g) No que se refere ao traslado para os locais do velório/cerimônia fúnebre:

- Poderá ocorrer em igrejas, salões comunitários, etc..., sem custos adicionais ao município;

- Ou ocorrer na Capela Mortuária Municipal, cedida por meio de autorização desta secretaria;

h) Para o Sepultamento:

- Deverá ser realizado junto ao Cemitério Municipal de Giruá, localizado na Rua Vinte e Oito de Janeiro, nº 575, bairro Hortêncio, caso o corpo for sepultado em carneira doada pelo município, onde o responsável pelo Plantão funeral indicará a funerária a localização da mesma (carneira), sendo de responsabilidade do credor o fechamento/selagem da carneira após o sepultamento.

- Na hipótese do familiar possuir carneira, será de responsabilidade da família a indicação da localização da mesma a funerária.

i) A empresa prestadora de serviço deverá sempre obedecer aos critérios estabelecidos pela Lei Municipal 4.952/2013 que institui o Código de Postura do Município de Giruá e Decreto nº 690/2013.

j) A empresa contratada estará autorizada a realizar o serviço de traslado para a remoção do corpo de munícipe em outra localidade, em todo o território nacional, promovendo seu transporte até a funerária responsável pela preparação, velório e sepultamento.

k) O contratado compromete-se pela prestação dos serviços, mediante a apresentação do Empenho e Contrato Administrativo.

l) A Forma de Pagamento será através de depósito bancário em conta-corrente indicada pelo fornecedor, em nome da contratada, até 30 (trinta) dias mediante emissão de nota fiscal.

#### • **INFORMAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO ANTERIOR**

Ata de Registro de Preço 072/2024 (em anexo)

Processo Licitatório Modelo Pregão Eletrônico nº 020/2024 de Registro de Preço



**A contratação é necessária para aquisição dos itens abaixo especificados:**

### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇO FUNERAL COM URNA MORTUÁRIA INFANTIL

SERVIÇO FUNERAL COM URNA MORTUÁRIA ADULTO

SERVIÇO FUNERAL COM URNA MORTUÁRIA EXTRA GRANDE

SERVIÇO - TRANSLADO

### **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar em anexo desta Secretaria, onde já está descrita a necessidade da contratação.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na realização de processo de registro de preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços funerários, de forma contínua e sob demanda, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no fornecimento de auxílio-funeral às famílias em situação de vulnerabilidade social.

A prestação dos serviços deverá contemplar, de maneira integrada, o fornecimento de urnas mortuárias nos tamanhos infantil, adulto e extra grande, devidamente adequadas às normas vigentes, bem como a execução de serviços de translado do corpo, em âmbito municipal e/ou intermunicipal, conforme a necessidade apresentada em cada caso.

A solução abrange toda a logística necessária à adequada execução dos serviços, incluindo atendimento imediato, preparação e acondicionamento do corpo, disponibilização de urna mortuária apropriada, transporte em veículo adequado e demais procedimentos indispensáveis à realização digna do funeral, garantindo agilidade, respeito e qualidade no atendimento às famílias beneficiárias.

O modelo de registro de preços permitirá maior eficiência administrativa, economicidade e flexibilidade na contratação, possibilitando que os serviços sejam solicitados conforme a demanda real, evitando contratações emergenciais e assegurando a continuidade do atendimento.

A execução do objeto deverá observar integralmente os critérios e diretrizes estabelecidos na Lei Municipal nº 6.540/2017, que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Giruá/RS, assegurando que o auxílio-funeral seja prestado de forma digna, humanizada e em conformidade com a legislação vigente.

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa aquisição de gêneros alimentícios, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

Os itens objeto da contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Indicamos que a contratação seja realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e,



no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);

II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei nº 14.133/21.

III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

IV. No cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

DEMAIS DOCUMENTOS

Alvará de Vigilância Sanitária

Alvará de Funcionamento e Localização

**Licença Ambiental**

**MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser



prorrogado mediante termos de aditamento conforme a Lei nº 14.133/2021.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 24.406/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 1 (uma) hora, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

Os bens objeto da contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicitamos que a contratação seja realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

## **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 24.406/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor constante na ata de registro de preços, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preços;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório.

## **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$89.715,26 (oitenta e nove mil, setecentos e quinze reais e vinte e seis



---

centavos).

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária da secretaria solicitante, a ser indicada no momento da elaboração do documento formalizador da demanda para geração de empenho quando solicitado e após o início da vigência da ata de registro de preços.

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA

---

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

GIRUÁ, Em 31 de Março de 2026

## Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 31/03/2026 às 15:13 Horas, pelo Usuário MARIELI DALLA COSTA, , ID GESPAM 189728  
IP 10.1.20.12 MAC Address 000C29F15375.



GIRUÁ - RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site  
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo  
GESPAM Código de Autenticidade: 40f242ea9ed7